

l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral;

m) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001.

Por fim, registre-se que a STN, com o objetivo de aprimorar as Demonstrações Contábeis da CODEVASF, recomendou à Administração, para as próximas prestações de contas, que registre nas notas explicativas, conforme determina o estatuto social da companhia, informações a respeito de eventuais obrigações ou responsabilidades assumidas, por orientação da União, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado.

Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/1975, pelo representante da única acionista e pelos integrantes da mesa. Atesta-se que as deliberações aqui contempladas são fiéis à Ata original arquivada na Sede da Codevasf.

Brasília-DF, 13 de abril de 2022.
LUCIANA NARIMATSU RIBEIRO
Secretária da Assembleia Geral Ordinária

LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY
Procurador da Fazenda Nacional

HELDER MELILLO LOPES CUNHA SILVA
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA ME Nº 3.413, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

VI-A - 22 de abril (ponto facultativo);

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA RFB Nº 167, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados a disponibilizar acesso, para terceiros, dos dados e informações que especifica.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e na Portaria MF nº 457, de 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), empresa pública vinculada ao Ministério da Economia, autorizado a disponibilizar para terceiros, nos termos da Portaria MF nº 457, de 8 de dezembro de 2016, acesso a dados e informações sob gestão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) constantes do Anexo Único.

§ 1º A disponibilização de acesso a dados e informações a que se refere esta Portaria destina-se à complementação de políticas públicas voltadas ao fornecimento de informações à sociedade por meio de soluções tecnológicas complementares às oferecidas pela RFB.

§ 2º Os custos necessários à manutenção dos sistemas informatizados necessários à disponibilização do acesso a dados e informações serão ressarcidos ao Serpro pelos terceiros a que se refere o caput.

Art. 2º Os dados e as informações serão disponibilizados apenas mediante a apresentação do argumento de consulta estabelecido para cada conjunto de dados e informações, nos termos do Anexo Único.

Parágrafo único. Poderá haver restrição de disponibilização de dados e informações em função:

I - das permissões de acesso do terceiro; ou

II - da outorga de poderes constantes das procurações digitais a que se refere a Instrução Normativa RFB nº 2.066, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Fica assegurada a implementação de processo de identificação de risco institucional ou risco ao sigilo da pessoa física ou jurídica a que se referem os dados e informações, de forma a garantir o cumprimento do disposto no inciso I do caput do art. 2º da Portaria MF nº 457, de 2016, mesmo na hipótese de que trata o § 2º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 4º O tratamento de dados pessoais constantes nas bases de dados e informações objeto desta Portaria ocorre para o fiel cumprimento de políticas públicas, em conformidade com inciso III do caput do art. 7º da Lei nº 13.709, de 2018.

Art. 5º Fica autorizada a disponibilização de acesso ao conjunto de dados e informações relativo à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) a terceiros até que seja implantado o Ambiente Centralizado de Serviços das Administrações Tributárias Federal e Estaduais (ACS-AT) previsto no Acordo de Cooperação Técnica nº 04, de 9 de dezembro de 2021.

Art. 6º Ficam revogados os seguintes atos normativos:

I - Portaria RFB nº 2.189, de 6 de junho de 2017;

II - Portaria RFB nº 849, de 13 de maio de 2020;

III - Portaria RFB nº 1.079, de 26 de junho de 2020;

IV - Portaria RFB nº 4.255, de 27 de agosto de 2020;

V - Portaria RFB nº 4.794, de 17 de novembro de 2020;

VI - Portaria RFB nº 12, de 26 de fevereiro de 2021;

VII - Portaria RFB nº 27, de 14 de abril de 2021;

VIII - Portaria RFB nº 38, de 28 de maio de 2021;

IX - Portaria RFB nº 62, de 30 de agosto de 2021;

X - Portaria RFB nº 87, de 30 de novembro de 2021;

XI - Portaria RFB nº 147, de 25 de fevereiro de 2022; e

XII - Portaria RFB nº 153, de 11 de março de 2022.

Art. 7º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor em 1º de maio de 2022.

JULIO CESAR VIEIRA GOMES

ANEXO ÚNICO

1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
1.a. Argumentos de consulta
1.a.1. Número do CPF
1.b. Dados e informações de resposta
1.b.1. Número do CPF
1.b.2. Nome
1.b.3. Situação (código e descrição)
1.b.4. Data de nascimento
1.b.5. Ano de óbito
2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
2.a. Argumentos de consulta
2.a.1. Número do CNPJ
2.b. Dados e informações de resposta
2.b.1. CNPJ
2.b.1.1. Identificador matriz/filial
2.b.1.2. Razão social/nome empresarial
2.b.1.3. Nome fantasia
2.b.1.4. Situação cadastral
2.b.1.5. Data situação cadastral
2.b.1.6. Motivo situação cadastral
2.b.1.7. Nome da cidade no exterior
2.b.1.8. Código do país
2.b.1.9. Nome do país
2.b.1.10. Código natureza jurídica
2.b.1.11. Data início atividade
2.b.1.12. CNAE-fiscal (código da atividade econômica principal do estabelecimento)
2.b.1.13. Dispensa de alvarás
2.b.1.14. Descrição do tipo de logradouro onde se encontra o estabelecimento
2.b.1.15. Nome do logradouro onde se encontra o estabelecimento
2.b.1.16. Número de localização do estabelecimento
2.b.1.17. Complemento para o endereço de localização do estabelecimento
2.b.1.18. Bairro de localização do estabelecimento
2.b.1.19. CEP do logradouro
2.b.1.20. UF onde se encontra o estabelecimento
2.b.1.21. Código do município de jurisdição onde se encontra o estabelecimento
2.b.1.22. Município de jurisdição onde se encontra o estabelecimento
2.b.1.23. DDD-1
2.b.1.24. Telefone-1
2.b.1.25. DDD-2
2.b.1.26. Telefone-2
2.b.1.27. DDD-fax
2.b.1.28. DDD-fax
2.b.1.29. Número-fax
2.b.1.30. Correio eletrônico
2.b.1.31. Qualificação do responsável
2.b.1.32. Capital social da empresa
2.b.1.33. Porte-empresa
2.b.1.34. Opção pelo Simples Nacional
2.b.1.35. Data de opção pelo Simples Nacional
2.b.1.36. Data de exclusão do Simples Nacional
2.b.1.37. Opção pelo MEI
2.b.1.38. Situação especial
2.b.1.39. Data da situação especial
2.b.1.40. Ente Federativo Responsável
2.b.2. Sócio
2.b.2.1. Identificador de sócio
2.b.2.2. Nome do sócio (no caso de PF) ou razão social (no caso de PJ)
2.b.2.3. CNPJ/CPF do sócio
2.b.2.4. Código de qualificação do sócio
2.b.2.5. Data de entrada na sociedade
2.b.2.6. Código do país do sócio estrangeiro
2.b.2.7. Nome do país do sócio estrangeiro
2.b.2.8. CPF do representante legal
2.b.2.9. Nome do representante
2.b.2.10. Código de qualificação do representante legal
2.b.3. CNAES Secundárias
2.b.3.1. CNAE-secundária
2.b.3.2. Dispensa de alvarás
3. Certidão Negativa de Débitos (CND)
3.a. Argumentos de consulta
3.a.1. Número do CPF, CNPJ ou ITR
3.b. Dados e informações de resposta
3.b.1. Certidão (negativa, positiva ou efeito de negativa, ou não é possível emitir)
3.b.2. Data de validade
3.b.3. Número de controle
4. Conhecimento de Embarque-Mercante - Consulta da Data da Última Atualização
4.a. Argumentos de consulta
4.a.1. Número do Conhecimento de Embarque-Mercante
4.b. Dados e informações de resposta
4.b.1. Número do Conhecimento de Embarque-Mercante
4.b.2. Data da última atualização no Conhecimento de Embarque-Mercante
5. Manifesto - Consulta da Data da Última Atualização
5.a. Argumentos de consulta
5.a.1. Número do manifesto
5.b. Dados e informações de resposta
5.b.1. Número do manifesto
5.b.2. Data da última atualização no manifesto
6. Escala - Consulta da Data da Última Atualização
6.a. Argumentos de consulta
6.a.1. Número da escala
6.b. Dados e informações de resposta
6.b.1. Número da escala
6.b.2. Data da última atualização na escala
7. Consulta a Dados - Conhecimento de Transporte Marítimo (CE-Mercante)
7.a. Argumentos de consulta
7.a.1. Número do Conhecimento de Embarque-Mercante
7.a.2. Número do CPF do usuário
7.b. Dados e informações de resposta (considerados os perfis de acesso do CPF do usuário)
7.b.1. Dados Gerais do Conhecimento
7.b.1.1. Número do Conhecimento de Transporte Marítimo (CE-Mercante)
7.b.1.2. Número do CE-Mercante Master
7.b.1.3. CNPJ da agência ou empresa de navegação
7.b.1.4. CNPJ da agência desconsolidadora

